



DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — DAPS

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTADUAIS — SUH

GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - GEHAR

NOTA TÉCNICA CONJUNTA n.º 01/2024 DAPS/SUH/GEHAR

ASSUNTO: Atualização de Nota Técnica com orientações quanto à Lei 14.443/2022 que modifica exigências para realização de laqueaduras e vasectomias no âmbito do planejamento familiar no SUS.

CONCEITO

Em 1º de março de 2023 entrou em vigor a Lei Federal N.º 14.443/22 que modifica as exigências para a realização de esterilização feminina (laqueadura) e masculina (vasectomia) no âmbito do planejamento familiar.

Essa nova legislação motiva as orientações desta Nota Técnica.

NOVA LEGISLAÇÃO

A análise da nova legislação vigente permite salientar as seguintes modificações, de especial interesse para os direitos sexuais e reprodutivos de homens e mulheres:

1. A esterilização cirúrgica poderá ser realizada em:
 - a) Pessoas com 2 ou mais filhos vivos (maiores de 18 anos).
 - b) Em maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, independente do número de filhos vivos.
2. Deixa de ser necessária a autorização do cônjuge para realizar o procedimento cirúrgico.
3. Permite que a laqueadura tubária seja realizada durante o parto normal ou cesariana, desde que observados o quadro clínico da paciente e o prazo mínimo de 60 dias entre a manifestação da vontade e o parto. Destaca-se que não é permitido a realização da cesariana com justificativa de laqueadura.

LAQUEADURA

A laqueadura tubária é um processo cirúrgico feito com objetivo contraceptivo que impede a gravidez feminina por meio da interrupção do trajeto das tubas uterinas, evitando a fecundação. Nesse sentido, vale ressaltar que o procedimento é definitivo e deve ser considerado somente após a usuária ter conhecimento de todos os métodos contraceptivos disponíveis na rede SUS, assim como suas vantagens e desvantagens, taxa de falha e irreversibilidade.



Podem ser encaminhadas para laqueadura:

- Pessoa com idade superior a 21 anos; **ou**
- Pessoa com capacidade civil plena e maior de idade com dois filhos vivos.

VASECTOMIA

A vasectomia é um procedimento cirúrgico realizado a nível ambulatorial utilizando anestesia local com o objetivo de contracepção permanente. Consiste na ligadura ou obstrução dos canais deferentes, que são os tubos responsáveis pelo transporte dos espermatozóides dos testículos até a uretra.

Podem ser encaminhadas para vasectomia:

- Pessoa com idade superior a 21 anos; **ou**
- Pessoa com capacidade civil plena e maior de idade com dois filhos vivos.

Em qualquer situação o procedimento só será realizado após o prazo mínimo de 60 dias.

PLANEJAMENTO FAMILIAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE — APS

É atribuição da APS apresentar e orientar sobre todos os métodos anticoncepcionais disponíveis na rede do Sistema Único de Saúde - SUS, ponderando as vantagens e desvantagens de cada método, exercendo a decisão compartilhada com os usuários, considerando seu quadro clínico e a realidade de cada um. Salientando que métodos definitivos têm critérios explícitos na Lei 14.443/2022, e somente deve ser considerada como possibilidade caso a paciente se encaixe nesses critérios.

Tanto a laqueadura quanto a vasectomia são consideradas métodos definitivos devido à complexidade e resultados das técnicas de reversão. Portanto, é essencial que a equipe de APS oriente e acompanhe o processo de decisão do(a) usuário(a) e caso o (a) mesmo (a) opte por esse método irreversível, assegure-se de que preencha os critérios estabelecidos para a realização do procedimento.

É importante, também, esclarecer às usuárias e seus companheiros sobre o procedimento da vasectomia, igualmente seguro e eficaz, de menor complexidade, e que não interfere na produção de hormônios masculinos, tampouco na capacidade de manter relações sexuais, além de apresentar uma recuperação cirúrgica mais rápida comparadamente à laqueadura.

São ações da APS:

- Acolhimento com escuta qualificada;
- Aconselhamento;
- Atividades educativas e preventivas;

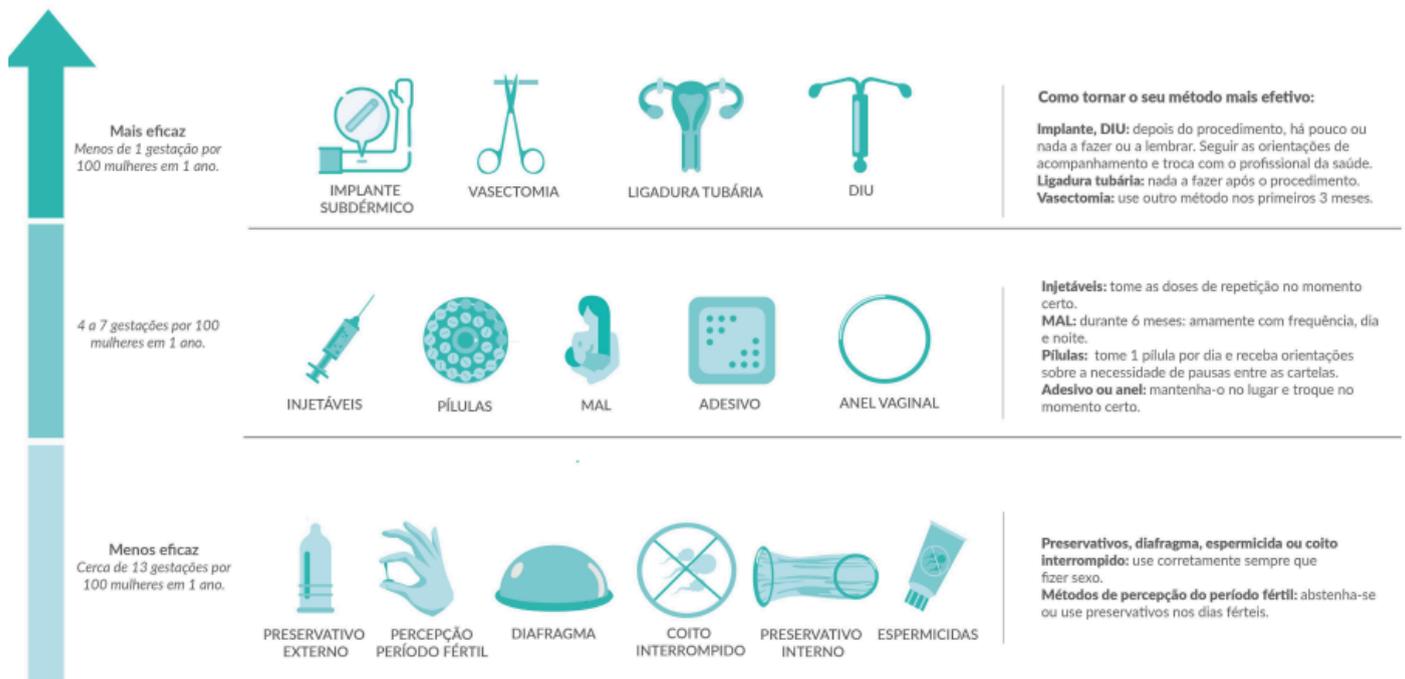


- Atividades clínicas;
- Dispensação de métodos contraceptivos, inclusive métodos de longa duração como DIU que pode ser inserido na própria UBS por profissional capacitado;
- Distribuição de preservativos.

MÉTODOS CONTRACEPTIVOS — ABORDAGEM DOS PROFISSIONAIS DA APS

Além dos métodos definitivos, o SUS oferece outras alternativas que devem ser abordadas e apresentadas aos usuários como opções de contracepção antes do método cirúrgico. Vale salientar que o usuário deve ter autonomia e conhecimento para escolher o método contraceptivo que lhe contempla, salvo as condições clínicas e indicações observadas pela equipe da APS.

Comparação de eficácia com o uso típico de métodos contraceptivos:

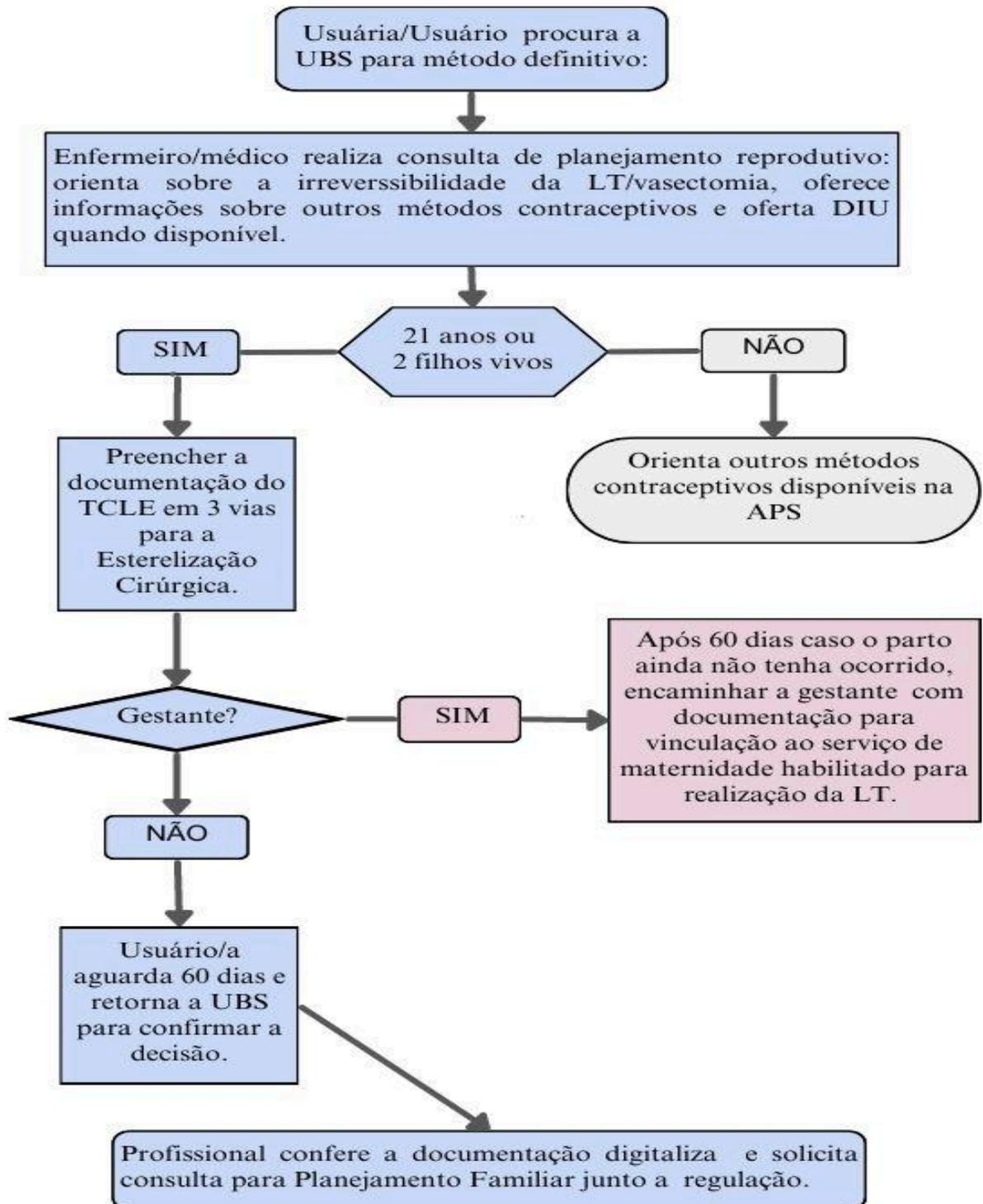


DIU: dispositivo intrauterino; MAL: Método de Amenorreia Lactacional.

Fonte: TelessaúdeRS-UFRGS (2023), adaptado de Chacko (2022).



DO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO APS





DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Documento de identidade e CPF;
- Cartão Nacional do SUS;
- Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) assinado pelo usuário e profissional com data e carimbo;
- Registro de nascimento dos filhos (se menor de 21 anos).

Observação: Não é obrigatória a assinatura do TCLE com reconhecimento em cartório. A equipe de Atenção Primária, responsável pelo acompanhamento do usuário, deve registrar no prontuário as ações de planejamento reprodutivo, bem como a data da assinatura do TCLE junto ao usuário.

O hospital que realiza procedimentos como laqueadura e vasectomia não pode estabelecer critérios adicionais aos já previstos na Lei 14.443/2022. Qualquer exigência extra além do que a lei determina é considerada inadequada e pode representar uma violação dos direitos do paciente. O objetivo é assegurar que todos tenham acesso a esses procedimentos conforme as normas legais, sem restrições indevidas.

Para a realização de vasectomia e laqueadura pelo SUS, as unidades hospitalares devem ser habilitadas pelo Ministério da Saúde e utilizar o código SIGTAP para registro dos procedimentos, conforme tabela abaixo:

Código por procedimento	
CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO
04.09.04.01.24-0	VASECTOMIA
04.11.01.004-2	LAQUEADURA PÓS-PARTO CESÁREA
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA.
04.09.06.031-3	LAQUEADURA TUBÁRIA NA MESMA INTERNAÇÃO DE PARTO NORMAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- Em situações que o município realize o encaminhamento através da regulação: o fluxo para vasectomia retificado e laqueadura está descrito na Deliberação 66/CIB/2018- C - retificada em 19 de outubro de 2023.
- Os estabelecimentos habilitados para a realização destes procedimentos, podem ser acessados através da página da SES, disponível no link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/habilitacoes/servicos-credenciados/5526-laqueadura-tubaria-e-vasectomia/file>



Diretoria de Atenção Primária à Saúde
Rua Esteves Júnior, nº 390 - 3º andar. Centro
Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefone: (48) 3664-7268
e-mail: dasp@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Tatiana Bez Batti TiTericz

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais

Ângela Maria Blatt Ortiga

Diretora de Atenção Primária à Saúde

Jaqueline Reginatto

Gerente de Habilitações e Redes de Atenção



Diretoria de Atenção Primária à Saúde
Rua Esteves Júnior, nº 390 - 3º andar. Centro
Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefone: (48) 3664-7268
e-mail: dasp@saude.sc.gov.br



ANEXO I

ATENÇÃO: CADA MUNICÍPIO DEVERÁ PERSONALIZAR OS TERMOS COM O CABEÇALHO INDICANDO MUNICÍPIO, E UNIDADE DE ATENDIMENTO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PROCEDIMENTO DE LAQUEADURA TUBÁRIA

Eu _____;
RG _____; _____ anos de idade, ciente dos esclarecimentos prestados pelo meu médico/enfermeiro(nome _____ do profissional): _____ CRM/COREN: _____, manifesto o desejo de ser submetida à laqueadura tubária por minha livre e espontânea vontade. Também sei que entre a manifestação de minha vontade (por meio deste documento) e o procedimento cirúrgico deverão se passar, ao menos, 60 dias, conforme a Lei 9263/1996 alterada pela Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022 e que, de acordo com a mesma lei, desde que observado esse prazo mínimo, é permitida a laqueadura durante o período do parto.

Antes da operação, foi-me informado que:

- A intervenção de laqueadura tubária consiste na interrupção da continuidade das tubas uterinas ou retirada das mesmas (salpingectomia), com o objetivo de impedir gravidez;
- Para realização deste procedimento existem várias formas de cirurgia:
 - Laparoscópica** – cirurgia realizada por meio de 3 ou 4 pequenos cortes realizados no abdome;
 - Laparotomia** – cirurgia realizada pelo abdome semelhante à cesárea;
 - Periumbilical** – após parto vaginal, entre 24h e no máximo 48h, respeitando a golden hour e a involução uterina pois neste período a altura uterina estará adequada para a realização do procedimento;
 - Vaginal** – cirurgia realizada pela vagina;
 - Peri-cesárea** – laqueadura tubária realizada oportunamente durante a cesariana no momento da cesárea previamente indicada por motivo obstétrico.;
- Entendo também que a realização de cesariana com intuito de realização de esterilização feminina continua sendo proibida por lei;
- Qualquer cirurgia que venha a ser escolhida necessita de anestesia. O tipo de anestesia será avaliado e escolhido pelo Serviço de Anestesia.
- Fui orientada de que a laqueadura tubária não é um método 100% eficaz. Existe uma porcentagem de falha de 0,41% que independe do paciente ou do médico;
- Como em toda intervenção cirúrgica, existe um risco de mortalidade derivado do ato cirúrgico e da situação vital de cada paciente.
- A reversão desta cirurgia, ou seja, a recanalização das tubas uterinas, tem limitada taxa de sucesso reprodutivo, não é disponibilizada nos serviços do SUS e não deve ser considerada como uma possibilidade no momento da decisão pelo método contraceptivo definitivo. Em caso de dúvidas ou considerando haver chance de arrependimento, opte por um método contraceptivo seguro e efetivo, mas não definitivo.
- Assim como outros procedimentos cirúrgicos complicações que poderão surgir da laqueadura tubária, são: Intra-operatórias (hemorragias, lesões de órgãos), queimaduras por bisturi elétrico; Pós-operatórias leves e mais frequentes (seromas, hemorragias, cistites, anemia e outras); Pós-operatórias graves e menos comuns (eventração, apnéia, trombozes, hematomas, pelviperitonites, hemorragia e perfuração de órgãos).
- Se no momento do ato cirúrgico surgir algum imprevisto, a equipe médica poderá variar a técnica cirúrgica programada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- O procedimento planejado da esterilização cirúrgica durante o período de parto (após passado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da minha vontade e o parto) poderá sofrer mudanças de técnica ou postergado, devido a condições médicas, técnicas ou de estrutura assistencial da maternidade;
 - Caso surjam contraindicações que impossibilitem realizar a laqueadura, entendo que a justificativa será registrada em prontuário e a equipe médica me orientará outro método para evitar gravidez;
 - Existem outros métodos de contracepção que não são irreversíveis como os métodos de barreira, anticoncepção hormonal e dispositivos intrauterinos;
 - Tenho ciência, conforme disposto na Lei no 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que a esterilização será objeto de notificação à direção do Sistema Único de Saúde. Entendi as explicações que me foram prestadas, em linguagem clara e simples, esclarecendo-me todas as dúvidas que me ocorreram.
- Também entendi que, a qualquer momento, antes que o procedimento de laqueadura tubária se realize e sem necessidade de dar nenhuma explicação, poderei revogar o consentimento que agora presto.
- Assim, declaro que estou satisfeita com as informações recebidas e que compreendo o alcance e os riscos do tratamento.
- Consinto, portanto, ao (à) médico(a) a realizar o(s) procedimento(s) e permito que utilize seu julgamento técnico para que sejam alcançados os melhores resultados possíveis através dos recursos conhecidos na atualidade pela Medicina e disponíveis no local onde se realiza o(s) tratamento(s).

Nome do paciente ou responsável legal: _____

Assinatura do paciente ou responsável legal: _____

Identidade nº: _____

Local e Data: _____

Hora: _____:_____

Deve ser preenchido pelo médico:

Expliquei todo o procedimento, exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre os benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Nome do Profissional: _____

Assinatura: _____

CRM/COREN: _____

Local e Data: _____

Hora: _____:_____

Observação: Preenchimento completo deste termo em três vias originais, ficando uma arquivada no prontuário do paciente, outra entregue ao paciente, e a terceira será entregue ao serviço especializado que realizará a cirurgia



Diretoria de Atenção Primária à Saúde
Rua Esteves Júnior, nº 390 - 3º andar. Centro
Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefone: (48) 3664-7268
e-mail: dasp@saude.sc.gov.br



ANEXO II
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DE
VASECTOMIA

Eu _____;
RG _____; _____ anos de idade, ciente dos esclarecimentos prestados pelo meu
médico/enfermeiro(nome _____ do
profissional): _____ CRM/COREN: _____, manifesto o desejo
de ser submetido à esterilização permanente (VASECTOMIA) por minha livre e espontânea vontade.
Também sei que entre a manifestação de minha vontade (por meio deste documento) e o procedimento
cirúrgico deverão se passar, ao menos, 60 dias, conforme a Lei 9263/1996 alterada pela Lei nº 14.443, de 2
de setembro de 2022.

Antes da cirurgia, foi-me informado que:

- A vasectomia é um método cirúrgico de interrupção permanente da fertilidade masculina, causada pela secção dos ductos deferentes, interrompendo a passagem dos espermatozóides para o líquido ejaculado.
- Trata-se de uma cirurgia feita sob anestesia local, podendo-se utilizar outras formas de anestesia, caso necessário. São feitos um ou dois cortes na bolsa escrotal, que são posteriormente suturados, podendo haver ou não a necessidade da retirada dos pontos.
- As complicações que podem ocorrer são: hematoma (sangramento interno), aparecimento de manchas escuras no escroto e/ou no pênis (equimoses), dor ou infecção.
- Se ocorrer qualquer destas situações ou outras não descritas, deve-se procurar atendimento médico.
- A vasectomia não interfere na função sexual, não causa impotência sexual e não previne a transmissão de infecções sexualmente transmissíveis.
- A cirurgia para reversão da vasectomia existe, mas a chance de recuperar a fertilidade é baixa e não está disponível na rede SUS.
- Existem outras formas para evitar gestações, que poderiam ser utilizadas sem causar interrupção permanente da fertilidade, tais como: preservativo, dispositivo intrauterino (DIU), anticoncepcionais hormonais (pílulas, injetáveis, implantes ou transdérmicos).
- Existe uma pequena possibilidade de ocorrer recanalização espontânea, ou seja, ocorrer a passagem dos espermatozoides e o indivíduo permanecer fértil e ocasionar uma gravidez.
- Recomenda-se o uso de outro método contraceptivo por 3 meses ou até o paciente ter ejaculado 20 vezes, número mínimo para “esvaziar” o trato genital. O retorno da atividade sexual sem qualquer forma de anticoncepção deve acontecer quando o espermograma mostrar ausência de espermatozóides no ejaculado (azoospermia).

Nome do paciente ou responsável legal: _____

Assinatura do paciente ou responsável legal: _____

Identidade nº: _____

Local e Data: _____

Hora: _____ : _____

Deve ser preenchido pelo médico:

Expliquei todo o procedimento, exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre os benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

Nome do Profissional: _____

Assinatura: _____

CRM/COREN: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Local e Data: _____

Hora: _____ : _____

O termo deve ser rubricado em todas as folhas pelo paciente e pelo médico.

Observação: Preenchimento completo deste termo em três vias originais, ficando uma arquivada no prontuário do paciente, outra entregue ao paciente, e a terceira será entregue ao serviço especializado que realizará a cirurgia



Diretoria de Atenção Primária à Saúde
Rua Esteves Júnior, nº 390 - 3º andar. Centro
Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefone: (48) 3664-7268
e-mail: dasp@saude.sc.gov.br



Referências

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.443 de 02 de setembro de 2022**: Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar. Brasília, 2022. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14443.htm>.

BRASIL. Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres**. Brasília, 2016. Disponível em:

<https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_atencao_basica_saude_mulheres.pdf>

Acesso em: maio de 2023.

RIO DE JANEIRO. Governo do Estado do Rio de Janeiro, Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Atenção à Saúde. **Nota técnica sobre os procedimentos de esterilização feminina**. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em:

<<https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NTcwOTg%2C>>.

FEBRASGO. Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. **Por atualização da Lei da Laqueadura, FEBRASGO propõe novo TLCE**. Disponível em:

<<https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/1613-por-atualizacao-da-lei-da-laqueadura-febrasgo-propoe-novo-tlce>>.

BELO HORIZONTE. Diretoria de Assistência à Saúde, Gerência de Integração do Cuidado à Saúde, Coordenação de Atenção Integral à Saúde da Mulher e Perinatal, Gerência de Atenção Primária à Saúde, Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde, Gerência de Controle e Avaliação, Subsecretaria de Atenção à Saúde, Secretaria Municipal de Saúde. **Nota Técnica Conjunta nº 003/2023**. Belo Horizonte, 2023. Disponível em:

<<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2023/nota-tecnica-este-rilizacao-cirurgica-003-23.pdf>>.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. Faculdade de Medicina. Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia. TelessaúdeRS; Rio Grande do Sul. Secretaria da Saúde.

Protocolos de Regulação Ambulatorial – Planejamento Reprodutivo. Porto Alegre, 2023.

Disponível em:

<https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/protocolos_resumos/protocolo_encaminhamento_planejamento_familiarTSRS_20180209_v001.pdf>. Acesso em: junho de 2023.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F3WM06Q5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 26/08/2024 às 19:37:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

✓ **JAQUELINE REGINATTO** (CPF: 026.XXX.079-XX) em 27/08/2024 às 07:50:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:07:52 e válido até 13/07/2118 - 14:07:52.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANGELA MARIA BLATT ORTIGA** (CPF: 464.XXX.499-XX) em 28/08/2024 às 11:46:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2021 - 13:38:58 e válido até 19/04/2121 - 13:38:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyMDUwOTIfMjA3NDc5XzlwMjRfRjNXtTA2UTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00205099/2024** e o código **F3WM06Q5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.